



Antônio Sobral Neto (comprovantes de páginas 328 e 357), todavia, até o momento não se obteve resposta. Dessa forma, determino que seja renovado, mais uma vez, o expediente endereçado ao juízo da 3ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza (Processo n.º 0157721-09.2019.8.06.0001), solicitando as informações sobre os herdeiros em questão, em caráter de urgência, para fins de comunicação da existência do crédito de titularidade do extinto advogado Antônio Sobral Neto. Advirto que a inércia do juízo executório poderá ensejar a comunicação dos fatos à Corregedoria Geral da Justiça para que tome as providências que entender cabíveis. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 16 de agosto de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 186/2021

0031864-68.2010.8.06.0000 - Precatório. Credor: E. de A. R.. Inventariante: Maria Fátima Mourão Romero. Herdeiro: Adalberto Romero Júnior. Herdeira: Adriana Mourão Romero (OAB: 9529/CE). Herdeiro: Luciana Mourão Romero Aguiar. Credor: A. M. de O.. Credor: A. A. D.. Credor: A. A. F.. Credor: A. A. B. A.. Credor: A. C. P. de O.. Credor: C. A. M.. Credor: C. A. da R.. Credor: D. A. de M.. Credor: E. B. de O.. Credor: E. de M. A.. Credor: É R. P.. Credor: F. F. R. M.. Credor: F. da S. M.. Credor: F. C. de Q.. Credor: F. das C. A. de A.. Credor: F. H. B. da S.. Credor: F. J. de A.. Credor: G. B. G. S.. Cessionário: D. A. B.. Credor: G. G. da S.. Credor: H. B. A. do M. e S.. Credor: J. C. A.. Advogado: Francisco Massilon Torres Freitas (OAB: 2446/CE). Advogado: Adelgídes Figueiredo Correia Neto (OAB: 8209/CE). Advogado: Jose Cláuber Matos Brayner (OAB: 10899/CE). Advogada: Lidia Gonçalves Dantas Tavares (OAB: 14445/CE). Advogado: Francisco Jairo de Assunção Cavalcante (OAB: 2065/CE). Advogado: Francisco Jairo de Assunção Cavalcante Filho (OAB: 13642/CE). Advogado: Bruno Marques de Lacerda Fontenele (OAB: 18494/CE). Herdeiro: Francisco Jairo de Assunção Cavalcante (OAB: 2065/CE). Herdeiro: Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho. Herdeira: Lucia Helena Cavalcante de Souza. Herdeiro: Marco Antônio Assunção Cavalcante. Herdeira: Neile Ane Assunção Cavalcante. Herdeiro: Flávio Assunção Cavalcante. Herdeiro: João Saraiva de Araújo. Herdeira: Rosângela Cavalcante de Araújo Tevakoli. Herdeira: Cristiane Cavalcante de Araújo Correa. Herdeira: Anelise de Araújo Badaire. Herdeiro: João Luís Cavalcante de Araújo. Herdeira: Maria Biairitsy Saraiva Cavalcante. Herdeira: Thiciane Saraiva Cavalcante. Credor: J. A. de O.. Credor: J. A. de L.. Credor: J. P. e S.. Credor: J. de Q. T.. Credor: J. A. F.. Credor: J. C. N. M.. Credor: J. J. S. de S.. Credor: J. M. de S. F.. Credor: J. P. de A.. Credor: J. de A. B.. Credor: J. A. B.. Credor: L. Q. F.. Credor: M. de J. A.. Credor: M. A. de A.. Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB: 18285/CE). Advogada: Lorena Duarte Vieira (OAB: 24608/CE). Advogada: Regimara da Silva Pereira Pinheiro (OAB: 28983/CE). Credor: M. M. M.. Credor: N. C. M.. Credor: R. P. X.. Credor: R. de C. N. S.. Credor: S. G.. Credor: V. de P. C. e S.. Credor: V. S. G.. Credor: W. V. B.. Credor: W. C. de F.. Credor: J. H. P. R.. Advogado: Walter Alves de Albuquerque (OAB: 2017/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes credoras intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 2816/2817, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 2809/2810. Fortaleza, 1º de setembro de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

8503158-71.2013.8.06.0000 - Precatório. Credora: J. M. C. V. de S.. Advogado: Amadeu Gomes de Barros Leal Filho (OAB: 2295/CE). Devedor: I. de S. dos S. do E. do C. - I.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Com o pagamento da verba sucumbencial (comprovante de página 235), o presente precatório se encontra pendente de pagamento apenas quanto ao montante de titularidade da falecida credora Julieta Maria Cardoso Vieira de Sousa, visto que ainda não foram comprovadas a habilitação dos sucessores perante o juízo da execução e nem a existência de inventário judicário ou extrajudicário referente ao espólio em questão (decisão de página 220), providências estas imprescindíveis para que se dê a liquidação do precatório, nos termos do art. 32, § 5º, da Resolução n.º 303/2019, do CNJ, e do art. 44, caput e parágrafo único, da Resolução 01/2021, do OETJCE. Em vista disso, determino a intimação dos herdeiros do espólio credor, através do advogado habilitado nos autos, para que comprovem que foi promovida a habilitação nos autos de origem e que existe inventário judicial ou extrajudicial dos bens deixados pela extinta credora, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos. Decorrido o prazo, autos conclusos. Advirto, desde já, que caso reste frustrada essa nova tentativa de sanar a pendência quanto à sucessão processual da falecida credora, a medida a ser adotada nestes autos será de acordo com as novas diretrizes apontadas no Relatório de Inspeção apresentado pelo Conselho Nacional de Justiça - Processo de Inspeção nº 0001077-73.2020.2.0000, realizada no período de 09 a 13 de março de 2020, com a disponibilização do saldo da conta de reserva ao juízo da execução, perante o qual deverão ser realizados o pagamento e os devidos repasses legais. Mantenha-se a suspensão do pagamento e o provisionamento da verba até que a pendência acima exposta seja sanada, nos termos do art. 32, § 1º, da Resolução n.º 303/2019, do CNJ. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 17 de agosto de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 186/2021

8510130-91.2012.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. A. da C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 220/227, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 212/213. Fortaleza, 31 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

Total de feitos: 15

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 178/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições;
CONSIDERANDO a regra constitucional de promoção de magistrados de entrância para entrância, alternadamente, por merecimento e antiguidade;
CONSIDERANDO que na hipótese de simultaneidade da ocorrência de vagas para o cargo de Juiz de Direito, a classificação, por merecimento e antiguidade, dar-se-á mediante sorteio a ser realizado em Sessão do Órgão Especial;
CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos de Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e 10ª Vara da Fazenda Pública, ambas da Comarca de Fortaleza, ocorridas em 02 de setembro de 2022, em face dos acessos dos magistrados José Lopes de Araújo Filho e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, respectivamente;



RESOLVE tornar público que será realizado, na sessão do Órgão Especial do dia **08 de setembro de 2022**, o sorteio para classificação dos critérios de merecimento e antiguidade, das vagas supramencionadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 05 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTRARIA Nº 926/2022

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito Coordenadora da Vara de Delitos de Organizações Criminosas, Dra. Elizabeth Santos Vale Rodrigues, protocolado através do PA nº 8511120-30.2022.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Walraven Coelho Filho, Assistente de Apoio Técnico, matrícula 9813, lotado na Vara de Delitos de Organizações Criminosas, para substituir o servidor Cleilson Moraes da Silva, Assessor I, matrícula 5543, lotado na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 5 e 29 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 31 de agosto de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTRARIA Nº 935/2022

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, Dr. Magno Rocha Thé Mota, protocolado através do PA nº 8511257-12.2022.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcelle Beserra Araújo, à disposição no órgão, matrícula 44182, lotada na 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Gisela Gondim Alves, Supervisor de Unidade, matrícula 45476, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 12 e 26 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 1º de setembro de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTRARIA Nº 923/2022

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito respondendo pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, Dr. Hortênsio Augusto Pires Nogueira, protocolado através do PA nº 8510662-13.2022.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ernani Teixeira Arruda, Analista Judiciário, matrícula 11823, lotado na 6ª Vara da Fazenda Pública